

JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital abaixo, remetendo-o ao Núcleo de Licitações, por meio do fax (0xx61) 3410-3415 ou do e-mail: <nulit@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2014

ELIZETE FERREIRA COSTA  
Pregoeira

**RECIBO DE RETIRADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 18/2014**  
**PROCESSO N. 4.583/2013**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_

Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data de retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

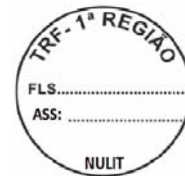
\_\_\_\_\_

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2014

PROCESSO: 4.583/2013

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 535 de 26 de agosto de 2013, torna pública, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecido aos preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de atualização de Licenças de Plataforma de Virtualização – VMware Vcenter 5.1, instalação e treinamentos, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

### 2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**Data:** 20/02/2014

**Horário:** 14:00 horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por

seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5 - Não será permitida a participação de empresas:**

**a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);**

**b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;**

**c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;**

**d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;**

**e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;**

**f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.**

#### **4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:**

**a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);**

**b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;**

**c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.**

**d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.**

**e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.**

**f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.**

**g)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea "e", a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

**h)** não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**i)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

**j)** concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital; constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea "i", e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**k)** encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**l)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**4.2 -** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.3 -** A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1 -** A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) , a partir da data da liberação do Edital até a data da abertura.

**5.2 -** As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar de modo claro e inequívoco: endereço, e-mail, fax e telefone, **bem como nome do preposto legal responsável para assinatura do Contrato/Ata**, com os respectivos números de RG e CPF, caso não seja o sócio, fazer acompanhar a procuração e contrato social com os devidos poderes, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

**c)** informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

**d)** prever **prazos para entrega, instalação e conclusão dos treinamentos não superiores a:**

I - **05 (cinco) dias corridos para entrega das licenças (itens 01 a 04)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

II - **10 (dez) dias corridos para prestação dos serviços de instalação (item 05)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço; e

III - **45 (quarenta e cinco) dias corridos para finalizar cada treinamento (itens 06 a 09)**, contados a partir do recebimento da(s) Ordem(ns) de Serviço.

**e)** estabelecer **prazo de garantia de suporte e atualização das versões dos itens 01 a 04**, não inferior a **36 (trinta e seis) meses**, contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

**f)** consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

**g)** incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

**5.3 - A proposta vencedora ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

**5.4 -** Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**5.5 -** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.2 deste Edital.

## 6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 6.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.
- 6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6** - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.
- 6.7** - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- 7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;
- 7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- 7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;



**7.1.6** – prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

**7.2** – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**7.3** - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando:

a) **Para o Lote 01:** Prestação dos serviços de instalação e/ou configuração de licenças compatíveis com os itens do lote ofertado.

b) **Para os itens 06, 07, 08, 09:** que ministrou treinamentos compatíveis com os itens ofertados.

**7.4** – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

**7.5** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

**7.6** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por LOTE/ITEM**.

**8.2** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

**8.3** - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) **que não indicarem marca** ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

## 9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**9.2** - O TRF 1ª Região não tem previsão imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da unidade requisitante.

**9.3** – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**9.4** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.5.** Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

**a** - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;

**b**- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

**c**- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

**9.6** - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – [www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços](http://www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços).

**9.7** - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

**9.8** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.

**9.9** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

**e)** tiver presentes razões de interesse público.

**9.10** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



**9.11** – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

**9.12** - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO

**10.1** - Será firmado contrato com a licitante vencedora **para os itens de 01 a 05**, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**10.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

**10.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**10.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**10.5** - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

**10.6** - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

**10.7** - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

**10.7.1** – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de

penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

**10.8** - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

**10.9** - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES PARA OS ITENS 06 A 09**

**11.1.** Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o TRF poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

**11.2.** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” deste subitem.

**11.3.** A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar ata de registro de preços, recusar a receber a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

**11.4.** Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do Edital ou a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação.

**11.5.** A inexecução total ou parcial da obrigação poderá ensejar a aplicação da multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total empenhado, ou sobre a parte não cumprida, conforme o caso, e, ainda, de acordo com a gravidade da falta, a aplicação da pena prevista na alínea “c” do subitem 11.1.

**11.6.** A Adjudicatária que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos materiais ou serviços deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, diante de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega; ou, ainda, em decorrência de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, que impeça o cumprimento da obrigação.

**11.7.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega deverá ser

encaminhada à **Divisão de Tecnologia – DITEC**, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do TRF a sua aceitação.

**11.7.1.** O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no caput, será prontamente indeferido, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas no subitem 11.5.

**11.8.** Fica estipulado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) de multa, por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, que incidirá sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação, até o limite de 30 (trinta) dias, podendo o TRF1, recusar o recebimento, caracterizando-se a inexecução total ou parcial do objeto.

**11.9.** Para quaisquer outras infrações não mencionadas no Edital, tais como: execução insatisfatória do fornecimento/serviço, omissões ou falhas, a Adjudicatária pagará multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do fornecimento/serviço, conforme o critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, até o limite de 30 (trinta) dias.

**11.10.** A Adjudicatária inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de cinco dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, em cada caso, na forma estabelecida nos subitens 12.5, 12.8 e 12.9.

**11.11.** As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao TRF, serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas por meio de GRU em favor do TRF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

**11.12.** As penalidades previstas neste Edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

## 12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**12.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**12.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**12.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**12.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**12.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**12.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**14.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado; pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**14.3** - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**14.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5** – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documento) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontando formalmente em sua proposta.

**14.5.1** – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

**14.5.2** – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação

**14.6** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)) e Comprasnet

([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**14.7** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([nulit@trf1.jus.br](mailto:nulit@trf1.jus.br)).

**14.8** – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900 telefones (61) 3410 3410/3410-3411.

**14.9** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

**ANEXO III** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IV** - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2014

ELIZETE FERREIRA COSTA  
**Pregoeira**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência consiste na **Aquisição de Atualização de Licenças de Plataforma de Virtualização - Vmware Vcenter 5.1, instalação e treinamentos**, conforme quantidades e especificações constantes nesse Termo de Referência

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender às necessidades de consolidação, otimização e gerenciamento de recursos dos ambientes de produção e de contingência do TRF, permitindo o particionamento de servidores físicos em servidores lógicos, de forma intuitiva, eficiente, centralizada e que possa se integrar com novas tecnologias presentes no mercado. Esta ferramenta atenderá às demandas das equipes de Storages do TRF da 1ª Região.

3. DAS QUANTIDADES PARA REGISTRO

LOTE	ITEM	COD. BR	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	000001279	327	UN	LICENÇA VMWARE VSPHERE WITH OPERATIONS MANAGER STANDARD
	02	000001279	32	UN	LICENÇA VMWARE VSPHERE WITH OPERATIONS MANAGER ENTERPRISE PLUS
	03	000001279	2	UN	LICENÇA VMWARE VCENTER SERVER STANDARD
	04	000001279	2	UN	LICENÇA VMWARE VCENTER SERVER HEARTBEAT
	05	000022128	1	UN	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE VIRTUALIZAÇÃO/ CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES DA SOLUÇÃO OFERTADA COM A INFRAESTRUTURA EXISTENTE.
	06	000017663	1	TURMA DE 08 PESSOAS	TREINAMENTO VMWARE VSPHERE: INSTALL, CONFIGURE, MANAGE (V5.1).
	07	000017663	1	TURMA DE 08 PESSOAS	TREINAMENTO VMWARE VSPHERE: TROUBLESHOOTING WORKSHOP (V5.1) PREDICT (V5.X)
	08	000017663	1	TURMA DE 08 PESSOAS	TREINAMENTO VMWARE VSPHERE: OPTIMIZE AND SCALE (V5.1)



LOTE	ITEM	COD. BR	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	09	000017663	1	TURMA DE 08 PESSOAS	TREINAMENTO VMWARE VCENTER CONFIGURATION MANAGER FOR VIRTUAL INFRASTRUCTURE MANAGEMENT (V5.X)

#### 4. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os produtos contratados nos itens 1 a 4 deverão ser entregue no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, situado à SAU/SUL Quadra 1, Bloco C (antigo anexo I do TSE) Edifício Anexo III - 3º andar – DITEC. Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70096-900 Brasília – DF.
- 4.2. Os serviços de treinamento – itens 6 a 9 serão prestados em Brasília, nas dependências do TRF1.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

##### 5.1. Licença VMware vSphere with Operations Manager Standard

- Cada licença deverá atender 1 (uma) CPU, independente do número de núcleos de cada CPU.

##### 5.2. Licença VMware vSphere with Operations Manager Enterprise Plus.

- Cada licença deverá atender 1 (uma) CPU, independente do número de núcleos de cada CPU.

##### 5.3. Licença VMware vCenter Server Standard.

- Cada licença deverá atender 1 (uma) CPU, independente do número de núcleos de cada CPU.

##### 5.4. Licença VMware vCenter Server Heartbeat

- Cada licença deverá atender 1 (uma) CPU, independente do número de núcleos de cada CPU.

##### 5.5. Instalação – TRF1

###### 5.5.1. Instalação, configuração e atualização da infraestrutura de virtualização:

- 5.5.1.1. Instalação presencial na sede do TRF1 em Brasília;
- 5.5.1.2. Avaliação da estrutura atual e todos os componentes envolvidos no projeto;
- 5.5.1.3. Levantamento dos aplicativos e plug-ins instalados atualmente no VMware vCenter Server e validação da compatibilidade com sua versão mais recente;

- 5.5.1.4. Levantamento e análise dos requisitos para correta instalação e configuração da solução ofertada;
- 5.5.1.5. Planejamento e cronograma de atividades;
- 5.5.1.6. Instalação de todos os componentes da solução.

5.5.2. Configuração e integração de todos os componentes da solução ofertada com a infraestrutura existente;

5.5.2.1. Os técnicos responsáveis pela execução dos serviços deverão ser obrigatoriamente certificados pela VMware conforme especificado a seguir:

5.5.2.1.1. Pelo menos um técnico certificado VMware Certified Professional para execução dos serviços especificados;

5.5.2.1.2. Pelo menos um técnico certificado pela VMware na ferramenta VMware vCenter Operations Manager [V5.x];

5.5.2.2. A CONTRATADA deverá realizar a implantação e configuração de toda a solução de virtualização;

5.5.2.2.1. Atualização de qualquer host vSphere em versão ESX ou ESXi anterior a versão 4.0 para versão 4.1 visando permitir a implantação da versão mais recente do ESXi através da ferramenta de atualização Update Manager;

5.5.2.2.2. Instalação do sistema de gerenciamento VMware vCenter Server Standard em sua versão mais recente;

5.5.2.2.2.1. Verificação dos serviços de inventário;

5.5.2.2.2.2. Verificação do novo sistema;

5.5.2.2.2.3. Testes de funcionalidade;

5.5.2.2.2.4. Documentação.

5.5.2.3. Realização de testes de funcionalidade;

5.5.2.4. Instalar e configurar a solução de gerenciamento avançado de desempenho e otimização de capacidade, VMware vCenter Operations Manager;

5.5.2.4.1. Verificação dos requisitos para instalação da solução;

5.5.2.4.2. Configuração dos parâmetros de rede para o vCenter Operations Manager vApp;

5.5.2.4.3. Preparar o vCenter Operations Manager vApp;

5.5.2.4.4. Revisar as configurações de horário;

5.5.2.4.5. Definição do sistema vCenter Server para monitoramento;

5.5.2.4.6. Configurar a licença do vCenter Operations Manager;

5.5.2.4.7. Configuração dos parâmetros SMTP e SNMP para o vCenter Operations Manager;

5.5.2.4.8. Configuração do "Default Sender" nas notificações de e-mail;

5.5.2.4.9. Instalação do certificado SSL;

5.5.2.4.10. Garantir acesso ao vCenter Operations;

5.5.2.4.11. Verificar a instalação do vCenter Operations Manager;

**5.5.2.4.11.1.** A partir do vSphere client;

**5.5.2.4.11.2.** A partir de um navegador web suportado.

**5.5.3.** Após a conclusão da operação, a CONTRATADA deverá fornecer documentação do ambiente incluindo todas as configurações realizadas (as *built*) e detalhamento dos procedimentos adotados.

## **5.6. – Treinamento VMware vSphere: Install, Configure, Manage [V5.1]**

**5.6.1.** Deverá ser fornecido o treinamento VMware vSphere: Install, Configure, Manage [V5.1], com conteúdo oficial, a saber:

**5.6.1.1.** Treinamento para a equipe técnica do CONTRATANTE (TRF1 - Brasília – DF);

**5.6.1.2.** Deverá ser ofertada na modalidade de turma fechada para até 08 (oito) alunos e com carga horária oficial da VMWARE;

**5.6.1.3.** O treinamento deverá ser conduzido de forma ininterrupta observando a carga horária de no máximo 4 (quatro) horas diárias;

**5.6.1.4.** O treinamento deverá capacitar a equipe a instalar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada;

**5.6.2.** O treinamento deverá ocorrer nas instalações do CONTRATANTE;

**5.6.3.** Deverá ser fornecido material didático completo e com conteúdo oficial do fabricante;

**5.6.4.** O treinamento deverá ser ministrado por técnico certificado pelo fabricante nos componentes da solução ofertada;

**5.6.5.** O treinamento deverá ter abrangência teórica e prática, ministrado na plataforma ofertada;

**5.6.6.** Os horários do curso deverão seguir a conveniência do CONTRATANTE, podendo sua realização ocorrer **apenas em um dos períodos do dia (manhã, tarde ou noite)**.

## **5.7. – Treinamento VMware vSphere: Troubleshooting Workshop [V5.1]**

**5.7.1.** Deverá ser fornecido o treinamento VMware vSphere: Troubleshooting Workshop [V5.1], com conteúdo oficial, a saber:

**5.7.1.1.** Treinamento para a equipe técnica do CONTRATANTE (TRF1 - Brasília – DF);

**5.7.1.2.** Deverá ser ofertada na modalidade de turma fechada para até 08 (oito) alunos e com carga horária oficial da VMWARE;

**5.7.1.3.** O treinamento deverá ser conduzido de forma ininterrupta observando a carga horária de no máximo 4 (quatro) horas diárias;

**5.7.1.4.** O treinamento deverá capacitar a equipe a instalar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada;

**5.7.2.** O treinamento deverá ocorrer nas instalações do CONTRATANTE;

**5.7.3.** Deverá ser fornecido material didático completo e com conteúdo oficial do fabricante;

- 5.7.4. O treinamento deverá ser ministrado por técnico certificado pelo fabricante nos componentes da solução ofertada;
- 5.7.5. O treinamento deverá ter abrangência teórica e prática, ministrado na plataforma ofertada;
- 5.7.6. Os horários do curso deverão seguir a conveniência do CONTRATANTE, podendo sua realização ocorrer apenas em um dos períodos do dia (manhã, tarde ou noite).

#### **5.8. – Treinamento VMware vSphere: Optimize and Scale [V5.1]**

- 5.8.1. Deverá ser fornecido o treinamento VMware vSphere: Optimize and Scale [V5.1], com conteúdo oficial, a saber:
  - 5.8.1.1. Treinamento para a equipe técnica do CONTRATANTE (TRF1 - Brasília – DF);
  - 5.8.1.2. Deverá ser ofertada na modalidade de turma fechada para até 08 (oito) alunos e com carga horária oficial da VMWARE;
  - 5.8.1.3. O treinamento deverá ser conduzido de forma ininterrupta observando a carga horária de no máximo 4 (quatro) horas diárias;
  - 5.8.1.4. O treinamento deverá capacitar a equipe a instalar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada;
- 5.8.2. O treinamento deverá ocorrer nas instalações do CONTRATANTE;
- 5.8.3. Deverá ser fornecido material didático completo e com conteúdo oficial do fabricante;
- 5.8.4. O treinamento deverá ser ministrado por técnico certificado pelo fabricante nos componentes da solução ofertada;
- 5.8.5. O treinamento deverá ter abrangência teórica e prática, ministrado na plataforma ofertada;
- 5.8.6. Os horários do curso deverão seguir a conveniência do CONTRATANTE, podendo sua realização ocorrer apenas em um dos períodos do dia (manhã, tarde ou noite).

#### **5.9.– Treinamento VMware vCenter Configuration Manager for Virtual Infrastructure Management [V5.x]**

- 5.9.1. Deverá ser fornecido o treinamento VMware vCenter Configuration Manager for Virtual Infrastructure Management [V5.x], com conteúdo oficial, a saber:
  - 5.9.1.1. Treinamento para a equipe técnica do CONTRATANTE (TRF1 - Brasília – DF);
  - 5.9.1.2. Deverá ser ofertada na modalidade de turma fechada para até 08 (oito) alunos e com carga horária oficial da VMWARE;
  - 5.9.1.3. O treinamento deverá ser conduzido de forma ininterrupta observando a carga horária de no máximo 4 (quatro) horas diárias;
  - 5.9.1.4. O treinamento deverá capacitar a equipe a instalar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada;
- 5.9.2. O treinamento deverá ocorrer nas instalações do CONTRATANTE;

- 5.9.3. Deverá ser fornecido material didático completo e com conteúdo oficial do fabricante;
- 5.9.4. O treinamento deverá ser ministrado por técnico certificado pelo fabricante nos componentes da solução ofertada;
- 5.9.5. O treinamento deverá ter abrangência teórica e prática, ministrado na plataforma ofertada;
- 5.9.6. Os horários do curso deverão seguir a conveniência do CONTRATANTE, podendo sua realização ocorrer apenas em um dos períodos do dia (manhã, tarde ou noite).

## 6. DO RECEBIMENTO PARA OS ITENS 06 A 09

- 6.1. Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o término da execução do treinamento e emissão dos certificados, referente a execução de cada Ordem de Serviço, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão da CONTRATANTE e o representante da CONTRATADA
- 6.2. A forma de recebimento dos demais itens encontra-se na Minuta de Contrato.

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2014**

**MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS**

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	327	UN	LICENÇA VMWARE VSPHERE WITH OPERATIONS MANAGER STANDARD		
	02	32	UN	LICENÇA VMWARE VSPHERE WITH OPERATIONS MANAGER ENTERPRISE PLUS		
	03	2	UN	LICENÇA VMWARE VCENTER SERVER STANDARD		
	04	2	UN	LICENÇA VMWARE VCENTER SERVER HEARTBEAT		
	05	1	UN	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE VIRTUALIZAÇÃO/ CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES DA SOLUÇÃO OFERTADA COM A INFRAESTRUTURA EXISTENTE.		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE</b>						

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	1	TURMA DE 08 PESSOAS	TREINAMENTO VMWARE VSPHERE: INSTALL, CONFIGURE, MANAGE (V5.1).		
07	1	TURMA DE 08 PESSOAS	TREINAMENTO VMWARE VSPHERE: TROUBLESHOOTING WORKSHOP (V5.1) PREDICT (V5.X)		
08	1	TURMA DE 08 PESSOAS	TREINAMENTO VMWARE VSPHERE: OPTIMIZE AND SCALE (V5.1)		
09	1	TURMA DE 08 PESSOAS	TREINAMENTO VMWARE VCENTER CONFIGURATION MANAGER FOR VIRTUAL INFRASTRUCTURE MANAGEMENT (V5.X)		



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2014**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo Sócio, \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_ e Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome do Representante Legal)

**ANEXO – CADASTRO RESERVA**



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTT: 004.01.006

## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2014

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014 PARA AQUISIÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE PLATAFORMA DE VIRTUALIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014, as partes abaixo qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo 4.583/2013 – TRF-1** e com fundamento na **Lei n. 10.520/2002; Decreto 5.450/005; Lei Complementar 123/006; Decretos 6.204/2007 e 7.892/2013; Lei n. 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014; Ata de Registro de Preços \_\_\_\_/2014;** demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, \_\_\_\_\_ (**nome**), CPF \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador (a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de **Atualização de Licenças de Plataforma de Virtualização – Vmware Vcenter 5.1, e sua instalação**, conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato.

## **2. DA FINALIDADE**

- 2.1. A finalidade deste contrato é a atualização das licenças mencionadas na cláusula anterior, essenciais para atender às necessidades de consolidação, otimização e gerenciamento de recursos dos ambientes de produção e de contingência do CONTRATANTE.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.
- 3.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto deste contrato.
- 3.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 3.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.
- 3.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.1.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do CONTRATANTE, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do CONTRATANTE, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas do CONTRATANTE.

- 3.1.8. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do objeto contratado.
- 3.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto deste contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 3.1.10. Acatar as determinações da fiscalização do CONTRATANTE no que se refere ao cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive à substituição de preposto e empregados que tenham conduta inadequada.
- 3.1.11. Prestar os serviços de assistência técnica da garantia, consoante o disposto neste Contrato.
- 3.1.12. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, softwares, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço, o atendimento às especificações contidas no Contrato e seus anexos.
- 3.1.13. Executar o objeto deste Contrato nos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.
- 3.1.14. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços sejam realizadas com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme especificações técnicas e políticas de suporte técnico.
- 3.1.15. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, na execução dos trabalhos durante todo o Contrato, e dentro dos prazos estipulados.
- 3.1.16. Manter os profissionais, quando em horário de execução das atividades, com apresentação condizente ao ambiente onde o serviço será executado, e devidamente identificado, mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível, a ser confeccionado pela CONTRATADA.
- 3.1.17. Empenhar-se para que seus empregados tratem com cortesia os servidores do CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais colaboradores, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 3.1.18. Disponibilizar profissionais com conhecimento da ferramenta VMWARE e ambientes virtualizados para realização dos treinamentos.
- 3.1.19. Providenciar a correção de deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução do objeto do contrato.

- 3.1.20. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócios.
- 3.1.21. Ressarcir o CONTRATANTE por todo e qualquer dano causado pela execução inadequada do objeto contratado, ressalvado o direito de defesa, ficando o CONTRATANTE desde já autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia.
- 3.1.22. Arcar com as despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, decorrentes da inobservância por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, regulamentos e posturas.
- 3.1.23. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, softwares, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço, e o atendimento às especificações contidas no Contrato e seus anexos.
- 3.1.24. Arcar com as despesas relativas a seguros, impostos, taxas e serviços, pagamentos de salários, encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas decorrentes de sua condição de empregadora, referentes aos serviços contratados, inclusive, registros, reproduções e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 3.1.25. Não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito do TRF que tenha acesso na execução dos serviços contratados.
- 3.1.26. Disponibilizar os serviços de comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- 3.1.27. Manter, durante o período de garantia, de 36 (trinta e seis) meses, um serviço de atendimento com ligação gratuita (0800), para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:
  - 4.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto deste Contrato.
  - 4.1.2. Emitir a(s) Ordem(ns) de Compra para os itens 1, 2, 3 e 4 em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato.

- 4.1.3. Emitir a(s) Ordem(ns) de Serviço para o item 5 - instalação, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da(s) licenças(s).
- 4.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços contratados.
- 4.1.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do Contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.
- 4.1.7. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o Contrato.
- 4.1.8. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela CONTRATADA que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

## **5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.
- 5.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.
- 5.3. O servidor ou comissão de que trata o item 5.2 desta cláusula deverá:
  - 5.2.1 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a sua execução e regularização das faltas ou defeitos.
  - 5.2.2 Expedir a ordem de compra/serviço, conforme disposto nos subitens 4.1.2 e 4.1.3 da Cláusula Quarta deste Contrato.
  - 5.2.3 Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
  - 5.2.4 Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
  - 5.2.5 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
  - 5.2.6 Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual.
  - 5.2.7 Manter registro de aditivos.



- 5.2.8 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
- 5.2.9 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/gestor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.4. Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, o fiscal/gestor oficiará à CONTRATADA, estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.
- 5.5. Vencido o prazo do subitem 5.4, sem manifestação da CONTRATADA, o fiscal/gestor comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – Diefi, devendo as providências seguintes serem deliberadas pelo CONTRATANTE.

## **6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

### **6.1. Para os itens 1 a 4 - Licenças:**

*6.1.1. Entregar as licenças em até 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da(s) Ordem(ns) de Compra.*

### **6.2. Para o item 5 - Instalação:**

*6.2.1. Prestar (concluir) o serviço de instalação contratado em até 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.*

## **7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

- 7.1. O objeto contratado será recebido por Comissão Técnica de Recebimento constituída de 03 (três) membros indicados pelo CONTRATANTE.
- 7.2. O objeto contratado deverá ser entregue no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, situado à SAU/SUL Quadra 1, Bloco C (antigo anexo I do TSE) Edifício Anexo III - 3º andar – DITEC. Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70.096-900, Brasília – DF
- 7.3. Os itens serão recebidos nos seguintes termos:

7.3.1. Para os itens 1 a 4 – Licenças:

7.3.1.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** a partir da entrega do objeto constante de cada ordem de compra, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos definitivamente.

7.3.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após vistoria que comprove a adequação dos itens ofertados às cláusulas contratuais.

7.3.2. Para o item 5 – Instalação:

7.3.2.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a partir da instalação, referente ao cumprimento de cada ordem de serviço, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os *softwares* se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.

7.3.2.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após vistoria que comprove a adequação de funcionamento e de acordo com as cláusulas contratuais.

## 8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

8.1. Para os itens 1 a 4:

8.1.1. A empresa deverá fornecer, suporte técnico e atualização de versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses, bem como deverá subscrever (garantir) o funcionamento, manutenção e modificações (*updates* e *upgrades*), no referido período, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

8.1.2. O prazo de garantia dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado, constante no item 7.3.1.2 deste Contrato.

8.1.3. A assistência técnica da garantia será realizada durante os sete dias da semana, (24h por dia) todos os dias do ano, no idioma português, conforme a necessidade do CONTRATANTE.

8.1.4. A CONTRATADA deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas críticos até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção.

8.1.5. Caso a solução do problema reportado exija a presença de analista da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, mesmo fora do horário comercial, este deverá ficar dedicado à resolução do problema até que ele esteja resolvido.

- 8.1.6. Havendo necessidade de deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de que trata o item anterior, todos os custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.1.7. Caso seja constatado que o problema seja defeito de *software*, os prazos para correção serão estabelecidos com base na severidade do incidente:
- 8.1.7.1. Severidade alta (crítico): defeito que impeça a utilização do *software* ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do CONTRATANTE. A CONTRATADA terá até 04 (quatro) horas corridas para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média, a contar da comunicação da falha pelo CONTRATANTE.
- 8.1.7.2. Severidade média (normal): defeito que comprometa a falha do uso do *software* ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do CONTRATANTE de forma claramente observável. A CONTRATADA terá até 12 (doze) horas corridas para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa, a contar da comunicação da falha pelo CONTRATANTE.
- 8.1.7.3. Severidade baixa (consulta): solicitar informações, um acessório, ou esclarecimentos a respeito de sua documentação de *software*, sem nenhum impacto no funcionamento do *software*, perda de serviço ou operação do sistema, atividade de negócio do CONTRATANTE. A CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da comunicação do CONTRATANTE, para responder às solicitações.
- 8.1.8. São considerados defeitos, os problemas com suporte técnico de instalação, configuração e problema de funcionamento do sistema que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do sistema.
- 8.1.9. Com as mudanças de grau de severidade, as contagens de prazos serão reiniciadas para o atual grau.
- 8.1.10. Antes de findar o prazo fixado para término do atendimento, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no Contrato.
- 8.1.11. Caso a solução apresentada pela CONTRATADA não solucione o defeito, a CONTRATANTE fará a comunicação do não aceite da solução e a contagem do tempo de correção será retomada do ponto e severidade em que foi interrompida e sujeita as penalidades contratuais.
- 8.1.12. O suporte técnico profissional deverá ser oferecido por especialistas em plataforma VMWARE, ambientes virtualizados e banco de dados.
- 8.1.13. A CONTRATADA deverá dar o suporte técnico às áreas específicas, bem como disponibilizar assistência necessária na obtenção de:

- 8.1.13.1. Respostas rápidas, de alta qualidade.
- 8.1.13.2. Correções de *bugs* e rápida distribuição de *patches*.
- 8.1.13.3. Inclusão das Correções nas versões futuras do produto.
- 8.1.14. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração do software, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico, a critério do CONTRATANTE.
- 8.1.15. Durante o período de garantia a CONTRATADA atualizará os softwares entregando CD/DVD ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, novas versões ou releases dos softwares.
  - 8.1.15.1. Para os efeitos da exigência acima, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo *patches*, *fixes*, correções, *updates*, *service packs*, novas *releases*, *builds* e funcionalidades, bem como o provimento de *upgrades*, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.
  - 8.1.15.2. A atualização de que trata o item deverá ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de lançamento da nova versão ou *release*. Todo suporte visando instalação e configuração de nova versão ou *release* deverá ser prestado pela CONTRATADA.
- 8.1.16. Caso a nova versão, ou release, seja disponibilizado para *download*, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestada pela CONTRATADA.
- 8.1.17. O CONTRATANTE poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado.
- 8.1.18. Caso o CONTRATANTE solicite, a CONTRATADA deverá fornecer, durante todo o período da garantia, as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 8.1.19. Deverá ser informada página na Internet, do fabricante do(s) *software(s)*, onde estejam disponíveis, últimas versões do(s) *software(s)* e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) *software(s)* ofertado(s).

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** \_\_\_\_\_ e **Elemento de Despesa** \_\_\_\_.

9.2. Foi emitida a **Nota de Empenho** \_\_\_\_\_, em \_\_/\_\_/\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para atender as despesas oriundas desta contratação.

## 10. DO PREÇO

10.1. Pelo objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_.

10.2. O preço constante no *caput* desta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º(décimo) dia útil, da seguinte forma:

11.1.1. Para os itens 1 a 4:

11.1.1.1. 100 % (cem por cento) do valor referente aos produtos adquiridos, a ser efetuado após emissão do termo de recebimento definitivo, conforme item 7.3.1.2.

11.1.2. Para o item 5:

11.1.2.1. 100% (cem por cento) do valor referente a execução da Ordem de Serviço de instalação, a ser efetuado após emissão do termo de recebimento definitivo, conforme item 7.3.2.2.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**).

11.2.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores.

11.3. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 10.1 desta Cláusula, **não ocasionado por culpa da CONTRATADA**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A CONTRATADA deverá formular o pedido, por escrito,**

**ao CONTRATANTE, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

- 11.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.
- 11.5. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente.
- 11.6. Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.
- 11.7. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 11.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "Simples", deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.
- 11.9. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento, interrompido, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

## **12. DA GARANTIA DO CONTRATO**

- 12.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.**
  - 12.1.1. A Garantia será no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato e com vencimento em \_\_\_\_\_.
  - 12.1.2. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
  - 12.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- 12.2. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração do contrato, no prazo de 10(dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo.
  - 12.2.1. Nas ocorrências previstas no subitem 12.2, o garantidor permanece responsável pelas obrigações já asseguradas.
- 12.3. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- 12.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, inclusive de assistência técnica durante o prazo de garantia.
- 12.3.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 12.3.3. Multas moratórias e punitivas de qualquer natureza aplicadas pelo Contratante à Contratada.
- 12.4. A emissão de instrumento de garantia pelo garantidor implica em aceitação dos seguintes itens:
  - 12.4.1. Dos eventos cobertos, indicados no item 12.3.
  - 12.4.2. Dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
  - 12.4.3. De que não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
  - 12.4.4. De que, em se tratando de fiança bancária ou de seguro garantia, não oporá cláusulas de exceção ou de isenções de responsabilidade para pagamento das indenizações, ainda que constantes da carta de fiança ou da apólice de seguro, salvo, em se tratando da modalidade seguro-garantia, for decorrente de regulamentação geral da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
  - 12.4.5. De que em caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30(trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
  - 12.4.6. Da expressa renúncia aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002)
  - 12.4.7. Das disposições do subitens 12.9 e 12.11.
- 12.5. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no subitem 12.3, obriga-se a CONTRATADA a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da intimação feita pelo Contratante.
- 12.6. Em caso de alteração do valor contratado a Contratada deverá endossar/complementar a garantia existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 12.7. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.
  - 12.7.1. Nesta hipótese o CONTRATANTE poderá reter cautelarmente o valor

da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da CONTRATADA.

- 12.8. As garantias, ou seus saldos, serão liberados ou restituídos conforme o disposto no item 5.4 deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 12.9. Será considerada extinta a garantia:
- 12.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 12.9.2. Após o término da vigência contrato, caso o Contratante não comunique a ocorrência de sinistro dentro do prazo de vigência da apólice.
- 12.10. O Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 12.10.1. Caso fortuito ou força maior.
- 12.10.2. Em relação às obrigações contratuais alteradas, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador.
- 12.10.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrente de atos ou fatos do Contratante.
- 12.10.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores do Contratante.
- 12.11. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no subitem 12.10.

### **13. DA VIGÊNCIA**

- 13.1. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para \_\_\_\_\_
- 13.2. No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:
- 13.2.1. Relativamente aos itens 1 a 4 - Licenças:
- 13.2.1.1. 45 (quarenta e cinco) dias corridos para Emissão da Ordem de Compra, contados da data da assinatura do Contrato, com termo final previsto em\_\_\_\_\_.
- 13.1.1.1. 05 (cinco) dias corridos para entrega, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, com termo final previsto em\_\_\_\_\_.
- 13.1.1.2. 05 (cinco) dias corridos para emissão do Termo de Recebimento Provisório, contados da data da entrega das licenças, com termo final previsto em\_\_\_\_\_.

13.1.1.3. 05 (cinco) dias corridos para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contados do recebimento provisório, com termo final previsto em\_\_\_\_\_.

13.1.1.4. 36 (trinta e seis) meses para assistência técnica da garantia, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com termo final previsto em\_\_\_\_\_.

#### 13.2.2. Relativamente ao item 5 - Instalação:

13.2.2.1. 30 (trinta) dias corridos para emissão da Ordem de Serviço, contados a partir da data de entrega da(s) licença(s), com termo final previsto em\_\_\_\_\_.

13.2.2.2. 10 (dez) dias corridos para finalizar a prestação do serviço, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, com termo final previsto em\_\_\_\_\_.

13.2.2.3. 10 (dez) dias corridos para emissão do Termo de Recebimento Provisório, com termo final previsto em\_\_\_\_\_.

13.2.2.4. 10 (dez) dias corridos para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com termo final previsto em\_\_\_\_\_.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento pela CONTRATADA das obrigações previstas neste instrumento, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa.
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

14.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

14.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

14.3. O atraso injustificado na entrega dos itens 1 a 4, sujeitará a CONTRATADA à multa de **0,3%** (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre a parte entregue com atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

14.4. O atraso injustificado no término do serviço do item 5 sujeitará a CONTRATADA à multa de **0,3%** (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre a parte entregue com atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

14.5. O descumprimento dos prazos de correção do sistema de acordo com o nível de severidade de que trata o item 8.1.7, ensejará a aplicação de multa conforme tabela abaixo, aplicáveis sobre o valor do item em questão, por hora de atraso, até os limites descritos:

DESCRIÇÃO	SEVERIDADE	MULTA	ATRASO LIMITE (horas)
Licença VMware vSphere with Operations Manager Standard	Alta	0,90%	8
	Média	0,30%	24
	Baixa	0,15%	48
Licença VMware vSphere with Operations Manager Enterprise Plus	Alta	0,90%	8
	Média	0,30%	24
	Baixa	0,15%	48
Licença VMware vCenter Server Standard	Alta	0,90%	8
	Média	0,30%	24
	Baixa	0,15%	48
Licença VMware vCenter Server Heartbeat	Alta	0,90%	8
	Média	0,30%	24
	Baixa	0,15%	48

- 14.6. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a CONTRATADA estará em mora, com a aplicação do disposto no item 14.3 ou 14.4, conforme o caso.
- 14.7. Em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 14.3 a 14.6, transcorrido o prazo limite, a mora poderá ser acrescida de **5%** (cinco por cento), incidente sobre o valor do objeto ou item entregue com atraso, conforme a hipótese de incidência.
- 14.8. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior, a CONTRATADA estará sujeita à multa de **0,3% (três por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência, sem prejuízos das demais cominações contratuais e legais aplicáveis.
- 14.9. A inexecução total ou parcial deste instrumento por parte da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 14.10. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 14.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo

inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

14.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.

14.11. Vencidos os prazos sem o cumprimento da obrigação, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data-limite para fazê-la, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

14.12. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.

14.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.14. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

## 15. DA RESCISÃO

15.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no **art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.**

15.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93.**

## 16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.**

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à CONTRATADA será feita pelo *e-mail* cadastrado no *Comprasnet*, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela CONTRATADA.

17.1.1. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do *e-mail* informado.

17.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento

da comunicação/informação/notificação.

**18. DO FORO**

18.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**  
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

**CONTRATADA**

## ANEXO I AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2014

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### **ITEM 1 – Licença VMware vSphere with Operations Manager Standard**

Cada licença deverá atender 1 (uma) CPU, independente do número de núcleos de cada CPU.

#### **ITEM 2 - Licença VMware vSphere with Operations Manager Enterprise Plus.**

Cada licença deverá atender 1 (uma) CPU, independente do número de núcleos de cada CPU.

#### **ITEM 3 - Licença VMware vCenter Server Standard.**

Cada licença deverá atender 1 (uma) CPU, independente do número de núcleos de cada CPU.

#### **ITEM 4 - Licença VMware vCenter Server Heartbeat**

Cada licença deverá atender 1 (uma) CPU, independente do número de núcleos de cada CPU.

#### **ITEM 5 – Instalação – TRF1**

- 5.1. Instalação, configuração e atualização da infraestrutura de virtualização:
  - 5.1.1. Instalação presencial na sede do TRF1 em Brasília.
  - 5.1.2. Avaliação da estrutura atual e todos os componentes envolvidos no projeto.
  - 5.1.3. Levantamento dos aplicativos e plug-ins instalados atualmente no VMware vCenter Server e validação da compatibilidade com sua versão mais recente.
  - 5.1.4. Levantamento e análise dos requisitos para correta instalação e configuração da solução ofertada.
  - 5.1.5. Planejamento e cronograma de atividades.
  - 5.1.6. Instalação de todos os componentes da solução.
- 5.2. Configuração e integração de todos os componentes da solução ofertada com a infraestrutura existente.
  - 5.2.1. Os técnicos responsáveis pela execução dos serviços deverão ser obrigatoriamente certificados pela VMware conforme especificado a seguir:
    - 5.2.1.1. Pelo menos um técnico certificado VMware Certified Professional para execução dos serviços especificados.
    - 5.2.1.2. Pelo menos um técnico certificado pela VMware na ferramenta VMware vCenter Operations Manager [V5.x].
  - 5.2.2. A CONTRATADA deverá realizar a implantação e configuração de toda a solução de virtualização.
    - 5.2.2.1. Atualização de qualquer host vSphere em versão ESX ou ESXi anterior a versão 4.0 para versão 4.1 visando permitir a implantação da versão mais recente do ESXi através da ferramenta de atualização Update Manager.
    - 5.2.2.2. Instalação do sistema de gerenciamento VMware vCenter Server Standard em sua versão mais recente.
      - 5.2.2.2.1. Verificação dos serviços de inventário.
      - 5.2.2.2.2. Verificação do novo sistema.

5.2.2.2.3. Testes de funcionalidade.

5.2.2.2.4. Documentação.

5.2.3. Realização de testes de funcionalidade.

5.2.4. Instalar e configurar a solução de gerenciamento avançado de desempenho e otimização de capacidade, VMware vCenter Operations Manager.

5.2.4.1. Verificação dos requisitos para instalação da solução.

5.2.4.2. Configuração dos parâmetros de rede para o vCenter Operations Manager vApp.

5.2.4.3. Preparar o vCenter Operations Manager vApp.

5.2.4.4. Revisar as configurações de horário.

5.2.4.5. Definição do sistema vCenter Server para monitoramento.

5.2.4.6. Configurar a licença do vCenter Operations Manager.

5.2.4.7. Configuração dos parâmetros SMTP e SNMP para o vCenter Operations Manager.

5.2.4.8. Configuração do "Default Sender" nas notificações de e-mail.

5.2.4.9. Instalação do certificado SSL.

5.2.4.10. Garantir acesso ao vCenter Operations.

5.2.4.11. Verificar a instalação do vCenter Operations Manager:

5.2.4.11.1. A partir do vSphere client.

5.2.4.11.2. A partir de um navegador web suportado.

5.3. Após a conclusão da operação, a CONTRATADA deverá fornecer documentação do ambiente incluindo todas as configurações realizadas (as *built*) e detalhamento dos procedimentos adotados.





JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTT: 004.01.006

ANEXO II AO CONTRATO \_\_\_\_/2014

**PLANILHA DE PREÇOS**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	1	Licença VMware vSphere with Operations Manager			
	2	Licença VMware vSphere with Operations Manager			
	3	Licença VMware vCenter Server Standard			
	4	Licença VMware vCenter Server Heartbeat			
	5	Instalação – TRF1			
VALOR TOTAL DO CONTRATO					